



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**



RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 001/2019/CMSFG

**“DISPÕE SOBRE HORARIO DE FUNCIONAMENTO
DAS SESSOES ORDINARIAS DA CÂMARA
MUNICIPAL”**

O PRESIDENTE MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais que lhe conferidas pelos artigos 30 XXI, 53, IV e 69 da Lei Orgânica do município de São Francisco do Guaporé, disposto no VI, do artigo 29 da Constituição Federal de 1988, faz saber que o plenário das Deliberações aprovou e ele promulga a presente Resolução;

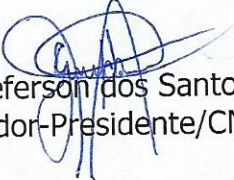
Art. 1º. Altera a Redação do art. da Resolução Legislativa 001/1997 (Regime Interno) da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-Ro.

Parágrafo Único.

O artigo 134 da Resolução Legislativa 001/1997 passa a vigorar com a seguinte Redação: “A sessão Ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas nas Segunda feiras, terão duração de (02) duas horas, iniciando as 19:30 hm com termino às 21:30 hm.

Art.2º - será dada ampla divulgação na presente Resolução, junto aos senhores vereadores e munícipes, para seu fiel conhecimento e cumprimento

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua Publicação.


Geferson dos Santos
Vereador-Presidente/CMSFG

Sala das sessões em 30 de janeiro de 2019.